L E I . . . . . nº 22/70

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR -.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR -, para receber o Núcleo Residencial local, composto de 20 (vinte) casas populares para fins de administração geral.

Art. 2º - O Município de Campo Mourão ficará obrigado a administrar o Núcleo Residencial local, procedendo a venda das casas, atendendo os pedidos de transferências, providenciando os consertos das casas que se vagarem, prestando assistência e orientação aos moradores do núcleo.

Art. 3º - Nos têrmos da lei municipal nº 38/65, fica o Poder Executivo autorizado a delegar à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO o cumprimento das obrigações que forem delegadas à Municipalidade em decorrência do convênio.

Art. 4º - O convênio obedecerá aos têrmos padrões estabelecidos pela COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR -, que se encontram no instrumento anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de julho de 1970.

Horácio Amaral.

HORÁCIO AMARAL

PREFEITO MUNICIPAL